| Publicado<br>do TCE/AN |    | Diário | Eletrônico |
|------------------------|----|--------|------------|
| Edição Nº              |    |        |            |
| De                     | _/ | /      |            |



| DIV. DE ACÓRDÃOS |
|------------------|
| Proc. Nº         |
| Fls. Nº          |

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº725/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11768/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Adilson Coelho Cordeiro (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMB.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3048/2022-DIMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA . Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Ciência. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "A", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Marcelo Jose de Lima Dutra, com determinação de que a SEMA, elabore plano de cargos e salários com carreira específica que sejam compatíveis com as suas necessidades e viabilize concurso público de provas e títulos para o ingresso de novos servidores no órgão, com a finalidade de apoiar a gestão ambiental;
- **10.2. Dar quitação** ao **Sr. Marcelo José de Lima Dutra**, nos termos do art. 23, da Lei 2423/96;
- **10.3.** Dar ciência ao Sr. Marcelo José de Lima Dutra, e aos demais interessados do teor da decisão;

| Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 27/04/2023. | conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 5E980C89-67070F5F-D5F98E42-57705CB2 |
|---|---|
|   | Ø   |
|   | Pa  |

| Publicado no do TCE/AM, | Diário | Eletrônico |
|-------------------------|--------|------------|
| Edição Nº               |        |            |
| De/_                    | /      |            |



| DIV. DE ACÓRDÃOS |  |
|------------------|--|
| Proc. Nº         |  |
| TI- NO           |  |

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº725/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.4. Arquivar** o processo após cumpridos os itens anteriores, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 13ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 25 de Abril de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral